

Proc. Administrativo 5- 18.139/2025

De: João F. - PED. LIC.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 15:56:08

Setores envolvidos:

GABPREF, SMA, IMPRENSA, PL, PED. LIC., AssGAB

CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2025 - VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRÓ-INDÚSTRIA EM ITARARÉ NO SETOR TÊXTIL.

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA** da seguinte licitação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.139/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRÓ-INDÚSTRIA EM ITARARÉ NO SETOR TÊXTIL.

A partir da publicação do aviso no Diário Oficial Municipal e Estadual, o Edital de Credenciamento ficará aberto a todos os interessados, **de 23/12/2025 até o dia 07/01/2026, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min**, para classificação inicial do rol de credenciados. As inscrições deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: licita@itarare.sp.gov.br.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Exmo. Sr. Prefeito *** João Jorge Fadel Filho - GABPREF** por gentileza assinar.

—
João Vitor Alves Figueira

Agente de Contratação - Departamento de Licitações - Tel: 3532 8000 - Ramal 8058

Anexos:

Chamada_Publica_21_2025_SELECAO_DE_PROJETOS_DE_INCENTIVO_PRO_INDUSTRIA_ITARARE_NO_SETO



PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.139/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRÓ-INDÚSTRIA EM ITARARÉ NO SETOR TÊXTIL.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
4. ESCLARECIMENTOS.....	2
5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO.....	3
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO.....	3
8. DA PROPOSTA	6
9. DO JULGAMENTO (ESCOLHA).....	6
10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS	7
11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO	8
12. DAS PENALIDADES	9
13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO	9
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	9

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declarações Unificadas;
- Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V – Termo de ciência e de notificação;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72> e informe o código 0DC6-45F7-A8E9-9F72





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.139/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-007, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **recebimento de propostas e projetos para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de geração de emprego, renda e desenvolvimento do Município.**

1.2. A partir do dia 23/12/2025 até o dia 07/01/2026, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, o Departamento de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento.

1.2.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.

1.3. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas durante a vigência do edital. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

1.4. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a interessada comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.5. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, o Recebimento de Projetos para fins de concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de geração de emprego, renda e desenvolvimento do Município.

2.2. Poderão ser selecionados mais de um Projeto, de acordo com o interesse público, a ser analisado com base nas propostas/projetos recebidos.

2.3. Serão priorizados os projetos que contemplam maior retorno e menor ônus ao Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os Projetos/Propostas, a serem selecionados, visam gerar desenvolvimento ao Município, com geração de emprego, renda, retorno de ICMS, incidência de ISSQN.

3.2. O Município de Itararé está em pleno desenvolvimento, e tem potencial de crescimento, entretanto, políticas de incentivo de outros municípios acabam atraindo os empreendedores para outros municípios.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72> e informe o código 0DC6-45F7-A8E9-9F72





PREFEITURA DE ITARARÉ

3.3 Além disso, o Município de Itararé conta com mão de obra local, que diante da pouca opção de emprego, os cidadãos vão trabalhar em outros municípios.

4. DO PROCESSO

4.1. O presente processo para seleção de propostas/projetos de interessados deverá obedecer às seguintes etapas:

I- Divulgação do Chamamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública no site do Departamento de Licitações, além da publicação nos Diários Municipal e Estadual;

II- Etapa de apresentação das propostas/projetos das empresas interessadas, conforme data estipulada neste instrumentos;

III- Análise da habilitação e classificação das propostas/projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação, seguindo os critérios aqui estabelecidos;

IV- Divulgação dos resultados e Abertura da Etapa Recursal;

V – Análise dos Recursos, se houver;

VI- Homologação dos resultados, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de Itararé;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas do ramo têxtil interessadas em apresentar projetos que visem o desenvolvimento do município de Itararé-SP e que atendam às exigências constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos.

5.2 A empresa selecionada deverá abrir uma empresa filial sediada no Município para fins de regularização, no prazo máximo de 90 dias, previamente ao início das atividades;

5.3 Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses abaixo:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Suspensas ou impedidas de contratar com o Município de Itararé-SP;
- c). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.4 - Não poderão participar deste chamamento servidores e/ou funcionários públicos de quaisquer das esferas do Poder Público.

5.5 - A participação neste chamamento importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

6. DO INCENTIVO

6.1. O Incentivo de Desenvolvimento Econômico a ser concedido, são aqueles previstos na Lei Municipal nº 4.663/2025, sendo eles:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72> e informe o código 0DC6-45F7-A8E9-9F72





“ **Art. 3º** Os incentivos poderão ser concedidos de forma isolada ou cumulativa, a uma ou mais empresas beneficiadas, observadas a LRF e a disponibilidade orçamentária, e incluem:

I – Auxílio financeiro para formação profissional, nos moldes do Programa Escola Fábrica ou equivalente, mediante bolsa-auxílio, desde que previsto em dotação própria, bem como esteja vinculado obrigatoriamente com curso de formação na área correlacionada promovido pela própria Administração Pública ou pela empresa incentivada, sendo destinado diretamente ao profissional que participe do Programa, como fomento à empregabilidade e inserção de munícipes no mercado de trabalho;

II – Disponibilizar imóvel a ser utilizado pelo(s) empreendimento(s) beneficiado(s), podendo ser um único imóvel destinado a mais de uma empresa, constituindo-se incubadora de empresas têxteis, inclusive com o custeio de energia (luz), água e demais despesas de infraestrutura básica, com prazo máximo de 36 (meses), condicionado à aprovação do Plano de Trabalho e formalização mediante Termo de Incentivo;

III – Implantação de infraestrutura pública, incluindo acessos viários, redes de água/esgoto, terraplanagem e adequações elétricas;

IV – Apoio técnico, capacitação, certificação, intermediação de mão de obra e priorização em programas municipais de desenvolvimento;

V – **Fomento de mão de obra técnica**, por meio de programas municipais de emprego e educacionais;

VI – **Apoio à certificação, regularização sanitária ou ambiental**, quando enquadrado em políticas públicas existentes;

VII – Outros incentivos definidos em regulamento, desde que amparados por parecer jurídico e compatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Parágrafo único - O benefício de que trata o inciso I deste artigo será concedido por, no máximo, 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogável.

6.2. Os incentivos possuem as seguintes condições, previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 4.663/2025:

“Art. 4º A Termo de Incentivo vinculado a este Programa poderá abranger mais de uma empresa, em que para a concessão dos incentivos dependerá cumulativamente de:

I – realização de Chamamento Público, aberto a todos os interessados, desde que vinculados ao setor têxtil;

II – apresentação de Plano de Trabalho, contendo metas, investimentos, cronograma e número de empregos e demais elementos que possam ser exigidos no Edital de Chamamento;

III – análise técnica da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

IV – parecer jurídico obrigatório;

V – assinatura de Termo de Incentivo Econômico.”





PREFEITURA DE ITARARÉ

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1 **iniciar suas atividades econômicas no prazo máximo de 90 dias**, contado da data de assinatura do TERMO DE INCENTIVO, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude de dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento;

7.2- Admitir, **preferencialmente**, trabalhadores residentes no Município de Itararé, podendo utilizar-se do Posto de Atendimento ao Trabalhador- PAT de Itararé;

7.3- Comprovar a inexistência de qualquer forma de poluição ambiental em seu processo produtivo ou regularização perante aos órgãos ambientais competentes;

7.4- Faturar toda a produção de sua unidade no Município de Itararé;

7.5- Não destinar ou utilizar eventual imóvel disponibilizado pelo Poder Público para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa;

7.6- Licenciar toda a sua frota de veículos no Município de Itararé, concedendo-se o prazo de 120 dias para regularização;

7.7 - Fornecer a Comissão de Avaliação do Termo de Incentivo, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 4.663/2025;

7.8- Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Itararé;

7.9 – Geração e manutenção dos empregos previstos no projeto aprovado;

7.10 – Executar integralmente o plano de trabalho/projeto aprovado;

7.11 – Manter, durante toda a vigência do Termo de Incentivo, a regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 – Permanecer instalada no município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

7.13 – Entrega de relatórios semestrais de desempenho;

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br

9. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1. A partir do dia 23/12/2025 até o dia 07/01/2026, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, o Departamento de Licitações fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento.

9.2.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.3. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas durante a vigência do edital. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

9.4. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a interessada comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

9.5. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos referidos nos itens e subitens deste Edital, devem ser apresentados através do e-mail licita@itarare.sp.gov.br ou presencialmente em ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da entidade – razão social; CNPJ, endereço e a identificação do presente Chamamento Público.

10.2. O projeto compreende, além da documentação relacionada no item 11, a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

11.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

11.1.3. No caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.2.3. Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);





PREFEITURA DE ITARARÉ

11.2.4. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

11.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO IV, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a)** Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b)** Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;
- e)** Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f)** Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g)** Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA DE ITARARÉ

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.

11.5.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa/instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Cooperação.

11.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

11.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja credenciada, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.4. Os documentos emitidos via internet, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida por membro da Comissão, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

11.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.





PREFEITURA DE ITARARÉ

11.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos em desacordo com as condições e prazos previsto neste Edital.

11.6.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa/instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11.6.8. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão dele, informando os motivos da isenção.

11.6.9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá conter:

a) Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

b) A proposta/projeto apresentada deverá estar acompanhada, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

I – Número de empregos gerados;

II – Valor do investimento privado;

III – impacto econômico local;

IV – Sustentabilidade e regularidade ambiental;

V – Alinhamento com políticas municipais de desenvolvimento;

VI – Prazo de fixação no município;

VII- Produção inicial estimada;

VIII- Previsão de: Faturamento, Valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos;

IX- Demonstração das disponibilidades financeiras e técnicas para aplicação no investimento proposto.

12.2. As Propostas deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail licitacoes@itarare.sp.gov.br, na data estipulada neste edital.

12.4. No julgamento das propostas/projetos será considerada a melhor proposta para a administração, aquela que contiver melhor retorno econômico, ao Município.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72> e informe o código 0DC6-45F7-A8E9-9F72





PREFEITURA DE ITARARÉ

13. DO JULGAMENTO (ESCOLHA)

13.1 As propostas/projetos de incentivo, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados por Comissão de Seleção e Avaliação destinada a processar e julgar o presente Chamamento Público que será constituída através de Portaria.

13.1.1. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

13.2. As propostas/projetos serão analisadas conforme os critérios objetivos constantes do Termo de Referência anexo e na Lei Municipal nº 4.663/2025.

13.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13.4. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

13.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados, ou que possuam vícios sanáveis.

13.6. Poderá haver seleção de proposta única, quando o espaço a ser disponibilizado não comportar mais de uma empresa, desde que atendidos integralmente os critérios do edital, bem como seja selecionada a proposta mais vantajosa ao interesse público conforme critérios objetivos estabelecidos.

13.7. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Seleção elaborará relatório contendo a lista das propostas/projetos que cumpriram com os requisitos obrigatórios, e resumo da proposta.

13.8. Após o recebimento e análise dos documentos, e após decisão do Executivo Municipal pela seleção dos Projetos, aqueles selecionados serão encaminhados para os trâmites legais de concessão, nos termos da Lei Municipal nº 4.663, com a formalização do **TERMO DE INCENTIVO ECONÔMICO**.

13.9. A comissão contará com no mínimo de 15 (quinze) e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura do processo administrativo de avaliação, para análise e seleção da proposta.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

14.1 Qualquer esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado à Comissão de Contratação até 3 (três) úteis anteriores ao prazo final para a apresentação dos documentos para credenciamento, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Itararé, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.





PREFEITURA DE ITARARÉ

14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.2 Quanto aos atos da Comissão de Contratação caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

14.2.1 Somente poderá recorrer o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

14.2.2 Na fluência dos prazos para interposição do recurso, o processo ficará no Setor de Licitações, com Endereço citado em notas de Preâmbulo onde as licitantes poderão ter vistas dos autos, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata ou outro respectivo, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação.

14.4 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado na imprensa oficial e por e-mail.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

14.6 Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), será considerado como o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO ECONÔMICO

15.1. O Termo de Incentivo Econômico deverá conter:

- I – Descrição dos incentivos concedidos;
- II – Obrigações da empresa;
- III – Metas e indicadores de desempenho;
- IV – Prazos de execução;
- V – Garantias financeiras ou reais, quando couber;
- VI – Cláusula de reversão automática de bens públicos

15.2 Após a celebração do Termo de Incentivo Econômico, o Município, através de Decreto, deverá criar uma Comissão de Avaliação do Termo de Incentivo, que será composta por 03 (três) membros, que avaliará os índices, prestações de contas e cumprimentos do Termo de Incentivo.





PREFEITURA DE ITARARÉ

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A inscrição da empresa/instituição representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

16.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, e pelo Chefe do Poder Executivo, a quem compete a decisão final.

16.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Itararé/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.4. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Itararé. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

Itararé, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito de Itararé





I - OBJETIVO

II – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

II.1. As propostas apresentadas serão analisadas por **Comissão de Avaliação**, designada por Portaria, composta por servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargos técnicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II.2. A avaliação será realizada mediante **pontuação objetiva**, conforme os critérios abaixo descritos, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**:

a) Capacidade operacional e potencial de absorção de mão de obra local (até 30 pontos)
Será avaliada a estrutura física, organizacional e produtiva da empresa, atual ou projetada, compatível com a absorção gradual de mão de obra, **não sendo exigido compromisso formal de contratação**, mas apenas a demonstração de potencial técnico e econômico.

b) Aderência ao compromisso de absorção das mãos de obras em treinamento, fornecido pela prefeitura (até 25 pontos)

Avaliação do alinhamento da atividade econômica com as ações de qualificação profissional ofertadas ou a serem ofertadas pelo Município, incluindo a disposição da empresa em colaborar tecnicamente com a definição de perfis profissionais e processos produtivos.

c) Impacto socioeconômico no Município (até 25 pontos)

Serão considerados os impactos positivos esperados, tais como geração de emprego e renda, fortalecimento da economia local, diversificação da base produtiva e priorização futura de mão de obra residente no Município, **sem caracterização de obrigação contratual**.

d) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (até 20 pontos)

Verificação da situação cadastral ativa e regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, bem como a inexistência de impedimentos legais para participação no chamamento.

III – DA FORMA DE DESEMPATE

III.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, sucessivamente, mediante a aplicação dos seguintes critérios:

I – Maior pontuação obtida no critério **Impacto socioeconômico no Município**;

II – Maior pontuação obtida no critério **Capacidade operacional e potencial de absorção de mão de obra local**;





PREFEITURA DE ITARARÉ

III – Maior tempo de experiência comprovada dos sócios ou responsáveis legais no setor produtivo correlato à atividade proposta;

IV – Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, em sessão previamente divulgada, com lavratura de ata.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

IV.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

a) Documentação Jurídica

- Cartão do CNPJ atualizado;
- Contrato social ou ato constitutivo e suas alterações;
- Documento de identificação dos sócios ou representantes legais.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Documentação Técnica

- Memorial descritivo da atividade econômica;
- Descrição da estrutura produtiva existente ou em fase de implantação;
- Plano indicativo de capacidade operacional e de crescimento, **sem previsão obrigatória de metas de contratação**.

d) Declarações

- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o Município;
- Declaração de ciência de que o presente chamamento **não gera obrigação de fomento financeiro direto ou custeio de mão de obra**;
- Declaração de que eventual contratação de trabalhadores será de **exclusiva responsabilidade da empresa**, nos termos da legislação trabalhista vigente.

V – DOS PRAZOS

V.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

- **Publicação do Edital:** 22/12/2025;
- **Período de Inscrições:** 10 dias úteis, de 23/12/2025 à 07/01/2026;
- **Análise e Julgamento das Propostas:** até 05 dias após o encerramento das inscrições;
- **Divulgação do Resultado Preliminar:** até 02 dias;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- **Prazo para Interposição de Recursos:** 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar;
- **Divulgação do Resultado Final:** até 05 (cinco) dias úteis após a análise dos recursos;
- **Início das ações do Programa:** conforme cronograma definido pelo Município e pelas entidades parceiras;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72> e informe o código 0DC6-45F7-A8E9-9F72





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

ANEXO II - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo),
interessada em se credenciar no Chamamento Público nº 17/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA DE ITARARÉ

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o veículo dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2025 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de de 2025.

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72> e informe o código 0DC6-45F7-A8E9-9F72





**CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA
NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

..... Inscrita no CPF / CNPJ/MF sob nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº
....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e
julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto
licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itararé.

CONTRATADA:

CONTRATO N°: ___/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRÓ-INDÚSTRIA EM ITARARÉ NO SETOR TÊXTIL, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no Anexo I, parte integrante do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72> e informe o código 0DC6-45F7-A8E9-9F72





PREFEITURA DE ITARARÉ

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DC6-45F7-A8E9-9F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO JORGE FADEL FILHO (CPF 227.XXX.XXX-62) em 22/12/2025 16:03:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0DC6-45F7-A8E9-9F72>